

Exmo. Senhor  
Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares

Ofício n.º 133/12.ª-CCCJD/2018

22.06.2018

**Assunto:** [Petição n.º 511/XIII \(3.ª\)](#) - Solicitam o depósito do Tesouro do Santuário de Nossa Senhora da Piedade no Museu da Região do Douro

Encontra-se em apreciação na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto a [Petição n.º 511/XIII \(3.ª\)](#) - Solicitam o depósito do Tesouro do Santuário de Nossa Senhora da Piedade no Museu da Região do Douro

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, venho solicitar que diligencie junto do **Ministério da Cultura (Direcção Regional de Cultura do Norte)** para que se pronuncie sobre o respetivo conteúdo.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da citada Lei:

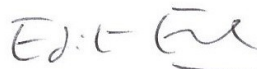
*«4 - O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias.»*

E do n.º 1 do artigo 23.º:

*«1 - A falta de comparência injustificada, a recusa de depoimento ou o não cumprimento das diligências previstas no n.º 1 do artigo 20.º constituem crime de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber.»*

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Edite Estrela)